

|                 |                 |         |                    |        |        |      |            |
|-----------------|-----------------|---------|--------------------|--------|--------|------|------------|
| 133             | Sulfato Ferroso | 40mg    | comprimido revest. | BELFAR | 50.000 | 0,10 | 5.000,00   |
| 135             | Sulfato Ferroso | 10mg/ml | Sol.Oral /100ml    | BELFAR | 1.500  | 3,95 | 5.925,00   |
| VALOR TOTAL R\$ |                 |         |                    |        |        |      | 611.165,00 |

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1.187 DE 30 DE JULHO DE 2021

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2021 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 103, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.989.766,36 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

|   |  |  |                                   |
|---|--|--|-----------------------------------|
| 015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC                                  |  |  |                                   |
| 015.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC                              |  |  |                                   |
| 015.001.15.452.0104.1333.0000 - EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |  |  |                                   |
| 4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL   |  |  |                                   |
| 4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS  |  |  |                                   |
| 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas   |  |  |                                   |
| 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |  |  | 108 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA |
|   |  |  | 10.989.766,36                     |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.989.766,36 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 30 de julho de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Neiva Azevedo da Silva Tessinari  
Secretária Municipal de Planejamento  
Antônio Cid Rodrigues Ferreira  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DA PREFEITO

## DECRETO Nº 1188 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 1.000 de 26 de maio de 2021, dispõe sobre a retomada de atividades presenciais e do atendimento ao público pela Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto nº 9.706, de 29 de julho de 2021, do Estado do Acre, publicado no Oficial do Estado do Acre nº 13.097, de 30 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º A Alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 1.000 de 26 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - durante o Nível de Atenção (cor amarela):

a) retoma 100% dos atendimentos presenciais em todas as sedes administrativas, ficando permitida a manutenção do regime de trabalho remoto, somente, aos servidores:

- 1 - que integrem o grupo de risco; e
- 2 - os que não foram vacinados com a 2ª dose ou a dose única da vacina contra a COVID-19.

b) retoma com o recadastramento dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 agosto de 2021.

Rio Branco-Acre, 02 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

TIÃO BOCALOM  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1189 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, CONSIDERANDO expediente OF/GAB/SAFRAN/872/2021, de 28 de julho de 2021, bem como o MEMO/SMCC/Nº446/2021 de 30 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Assessor de Planejamento, Convênios e Contratos, João Marcos Lira de Queiroz, para responder cumulativamente, pelo cargo de Diretor de Gestão, na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA, pelo período de 02 a 05 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 02 de agosto de 2021.

Rio Branco – Acre, 02 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco